



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº PM/09/64

L E I Nº 458

Reajusta os Vencimentos do Funcionalismo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o Quadro do Funcionalismo Municipal.

1 Secretario	₹	840.000,00
1 Contador	₹	840.000,00
1 Tesoureiro	"	720.000,00
2 1º Escrivães	"	582.000,00
1 2º Escrivão	"	552.000,00
1 Fiscal Geral	"	624.000,00
1 Bibliotecário	"	582.000,00
2 Professores	"	594.000,00
1 Almoxarife	"	582.000,00
1 Encanador	"	504.000,00
1 Feitor	"	582.000,00
1 Motorista	"	720.000,00
1 Motorista	"	594.000,00
1 Magarife	"	504.000,00
1 Coveiro	"	504.000,00
1 Zelador de Água	"	504.000,00
1 Contínuo	"	552.000,00
1 Jardineiro	"	504.000,00
2 Lixeiros	"	504.000,00
1 Encarregado de Obras e Serviços Públicos	"	594.000,00
1 Fiscal de Estradas	"	582.000,00
1 Chefe de Seção do SERM.	"	582.000,00

Art. 2º - Ficam extintos os Cargos de Diretor de Obras e Administrador do Mercado

Registrado  
L. 458



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado  
C. 10

Piquê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

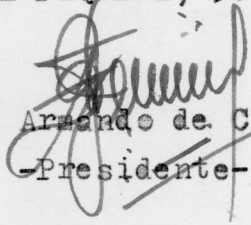
PROJETO DE LEI Nº PM/09/64

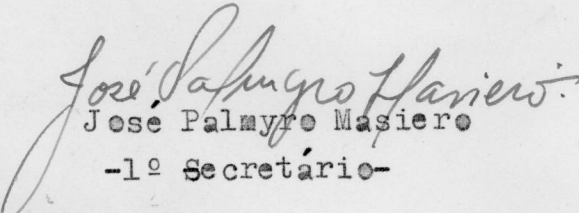
L E I Nº 458

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das Verbas próprias consignadas em Orçamento.

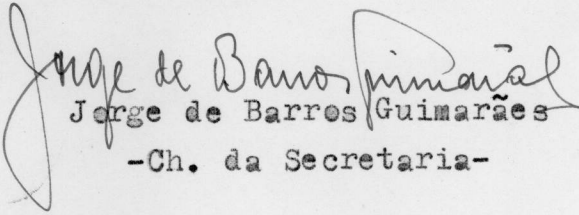
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ, 30 de novembro de 1964.

  
Prof. José Armando de C. Ferreira  
-Presidente-

  
José Palmyre Masiero  
-1º Secretário-

Registrada e Publicada nesta Secretaria, dia primeiro de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
Jorge de Barros Guimarães  
-Ch. da Secretaria-